



**Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS**

DECISÃO Nº 114/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO

22ª Sessão Ordinária – Data: 17/06/2015.

Processo nº 1282/2015.

Relator: Conselheiro Julio Cabral

SÚMULA Nº 22 TCE/AM:

A gratificação de risco de vida da lei estadual nº 3.469/2009, paga aos servidores do plano de carreira da Susam tem natureza remuneratória de caráter permanente, contínua e geral, devendo integrar a remuneração ordinária do cargo, compor a base de cálculo de contribuição previdenciária e integrar os proventos do servidor.